

Município de
CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
CABINETE DO PREFEITO

CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro Administrativo - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – gabinete@caico.rn.gov.br

Ofício n.º 0202/2016/GP

Caicó, 23 de agosto de 2016.

Recebido em
23/08/2016
gmp

A Sua Excelência o Senhor
Nildson Medeiros Dantas
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Rua Felipe Guerra, 179, Centro
59.300-000 – Caicó/RN

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

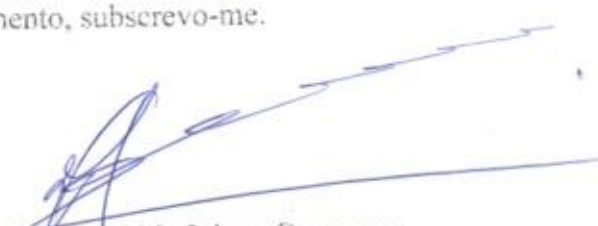
Senhor Presidente,

1. Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, em anexo, cópia de projeto de Lei acrescentando incisos e dando nova redação às disposições do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.925, de 28 de dezembro de 2001, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 3.833 de 15 de junho de 2000, que criou o Conselho Municipal de Transportes Urbanos.

2. Sem mais no momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LIDO/DE: BACHADO
S. Sessões em: 24/08/2016
Maria Santana da Silveira
Técnico Legislativo


Roberto Medeiros Germano
Prefeito Municipal

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.
Encaminho as informações Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 29 / 08 / 2016

APROVADO EM:

07 / 08 / 2016





MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

Recebido em
23/08/2016
[Signature]

Caicó/RN, 22 de agosto de 2016.

Mensagem nº 017/2016

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, incluso Projeto de Lei **acrescentando incisos e dando nova redação às disposições do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.925**, de 28 de dezembro de 2001, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 3.833, de 15 de junho de 2000, que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**.

Na oportunidade apresento as Vossas Excelências, os meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2016.


ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Nildson Medeiros Dantas
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caicó
NESTA



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

04
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 062/2016

Acrescenta incisos e dá nova redação às disposições do **Art. 1º da Lei Municipal nº 3.925, de 28 de dezembro de 2001**, que altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.833, de 15 de junho de 2000, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.925, de 28 de dezembro de 2001, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 3.833, de 15 de junho de 2000, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**, composto por 11 (onze) membros, sendo:

- I – 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Caicó-RN, indicados pela Mesa Diretora;
- II – 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Caicó-RN;
- III - 01 (um) representante da Companhia de Trânsito do 6º BPM;
- IV - 01 (um) representante dos empresários do Sistema de Mototaxi;
- V - 01 (um) representante da categoria dos taxistas;
- VI - 01 (um) representante dos empresários do sistema de transporte coletivo;
- VII - 01 (um) representante do Sindicato dos Mototaxistas;
- VIII - 01 (um) representante da ACISC – Associação Comercial, Industrial e Serviços de Caicó-RN;
- IX - 01 (um) representante do CDL – Clube dos Diretores Lojistas de Caicó-RN;
- X - 01 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista;
- XI - 01 (um) representante da Associação dos Mototaxistas e Motoboys de Caicó-RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2016.


ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito



05
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei 062/2016

Autor do projeto: Executivo Municipal

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que acrescenta incisos e dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.925 de 28/12/2001 que alterou o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.833 de 15/06/2000, que criou o Conselho Municipal de Transportes Urbanos.

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião opinou, unanimemente, pela constitucionalidade e juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Opinamos ainda pela manutenção da redação original do Projeto, haja vista não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do art. 186, § 6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 18 de Outubro de 2016.

[Handwritten signature]
Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

[Handwritten signature]
José Maria de Queiróz
Relator

[Handwritten signature]
Cícero Ferreira de Queiroz
Membro



06
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Projeto de Lei 062/2016

Autor do projeto: Executivo Municipal

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que acrescenta incisos e dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.925 de 28/12/2001 que alterou o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.833 de 15/06/2000, que criou o Conselho Municipal de Transportes Urbanos.

A Comissão de Urbanização Transporte e Habitação, em reunião opinaram unanimemente pela aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que quanto maior a representatividade de entidades públicas e privadas perante o Conselho Municipal de Transportes Urbanos, mais abrangentes serão as discussões e ponderações na solução dos problemas deste setor.

Opinamos dessa forma, pela apresentação do mesmo ao plenário, para análise e votação.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2016.


Rubens Medeiros Germano
Presidente da Comissão de Urbanização Transporte e Habitação


José Rangel de Araújo
Relator

Júlio Gregório de Azevêdo
Membro



REDAÇÃO
FINAL

07
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

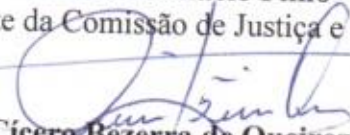
Projeto de Lei nº 062/2016
Autor: Poder Executivo

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da original do Projeto de Lei nº 062/2016, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2016.


Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Cicero Bezerra de Queiroz
Relator


José Maria de Queiróz
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 056/2016 – CMC
Projeto de Lei Nº 062/2016
Autoria: Poder Executivo
Aprovado em 07/11/2016
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 29/11/16 [assinatura]
Assinatura
☐ Vetado ☒ Sancionado: Lei Nº 4901
[assinatura]
Assinatura

Observação: segue anexo o projeto.

REDAÇÃO FINAL
(Redação Conforme a Original)

LEI Nº

EMENTA: Acrescenta incisos e dá nova redação às disposições do **Art. 1º da Lei Municipal nº 3.925, de 28 de dezembro de 2001**, que altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.833, de 15 de junho de 2000, que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.925, de 28 de dezembro de 2001, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 3.833, de 15 de junho de 2000, que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**, composto por 11 (onze) membros, sendo:

I – 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Caicó-RN, indicados pela Mesa Diretora;

II – 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Caicó-RN;

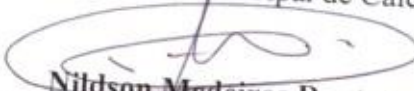
III - 01 (um) representante da Companhia de Trânsito do 6º BPM;

09

- coletivo;
- IV - 01 (um) representante dos empresários do Sistema de Mototaxi;
 - V - 01 (um) representante da categoria dos taxistas;
 - VI - 01 (um) representante dos empresários do sistema de transporte coletivo;
 - VII - 01 (um) representante do Sindicato dos Mototaxistas;
 - VIII - 01 (um) representante da ACISC – Associação Comercial, Industrial e Serviços de Caicó-RN;
 - IX - 01 (um) representante do CDL – Clube dos Diretores Lojistas de Caicó-RN;
 - X - 01 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista;
 - XI - 01 (um) representante da Associação dos Mototaxistas e Motoboys de Caicó-RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 23 de novembro de 2016.


Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.901, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: Acrescenta incisos e dá nova redação às disposições do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.925, de 28 de dezembro de 2001, que altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.833, de 15 de junho de 2000, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.925, de 28 de dezembro de 2001, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 3.833, de 15 de junho de 2000, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, composto por 11 (onze) membros, sendo:

- I - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Caicó-RN, indicados pela Mesa Diretora;
- II - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Caicó-RN;
- III - 01 (um) representante da Companhia de Trânsito do 6º BPM;
- IV - 01 (um) representante dos empresários do Sistema de Mototaxi;
- V - 01 (um) representante da categoria dos taxistas;
- VI - 01 (um) representante dos empresários do sistema de transporte coletivo;
- VII - 01 (um) representante do Sindicato dos Mototaxistas;
- VIII - 01 (um) representante da ACISC - Associação Comercial, Industrial e Serviços de Caicó-RN;
- IX - 01 (um) representante do CDL - Clube dos Diretores Lojistas de Caicó-RN;
- X - 01 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista;
- XI - 01 (um) representante da Associação dos Mototaxistas e Motoboys de Caicó-RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylla Christina da Silva Costa
Código Identificador: B5E98006

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2017. Ed. 1427
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>